PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Extrato do contrato

De acordo com o Decreto nº 61.476 de 3 de setembro de 2015, comunicamos o extrato do contrato abaixo:

Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba PR/4

Processo: SEI 023.00024386/2023-91

Objeto: Serviço de Transporte de Carga Não-especializada - Carga Seca

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte e entrega de computadores e acessórios com fornecimento de caminhões baú e motoristas, da sede da Procuradoria Geral do Estado para a sede desta Procuradoria Regional de Sorocaba, consoante descrito no Termo de Referência (10012488)

Contratado: JUNINHO LOGISTICA DE TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 10.260.884/0001-77

Modalidade de licitação: Dispensa de licitação

Contrato: 2023CT00030

Valor total: R$ 3.100,00

Data de celebração do ajuste: 24/10/2023

Natureza da despesa: 339039-40

Programa de trabalho: 03.092.4001.5843.0000

UGE: 400113

UGR: 400010

Prazo de vigência do Contrato: 2 (dois) dias da emissão da Ordem de Serviço

Número do Parecer Jurídico: 01/2023-MG (10303856)

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 24-10-2023

Processo: SEI 023.00024503/2023-16

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Procuradoria Regional de São José do Rio Preto

Contratada: TAAC Transporte e Serviços LTDA

CNPJ: 45.896.785/0001-60

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte e entrega de equipamentos de informática

Valor Contratado: R$ 7.900,00

Acolho o Parecer 10359236 para, à vista da competência a mim delegada pela Resolução PGE 83, de 19-10-1994, dispensar a licitação para celebração de contrato de prestação de serviço de coleta, transporte e entrega de equipamentos de informática com a empresa TAAC Transporte e Serviços Ltda., com a utilização do termo de referência já digitalizado neste processo administrativo. A presente decisão está embasada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 24, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.544/89.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCR/2013/23

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM.

CIDADE NATUREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
07739/23	2607864-D	16/10/2023	R$ 208,49 (Reincidente)

RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
07740/23	2607876-D	16/10/2023	R$ 208,49 (Reincidente)

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2014/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III

Deixar de atender notificação relativa à inspeção.

EFLAE TRANSPORTES LTDA - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
07847/23	2608194-D	18/10/2023	R$ 10,42

ELITE TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
07842/23	2608145-D	18/10/2023	R$ 10,42
07848/23	2608200-D	18/10/2023	R$ 20,85 (Reincidente)

H. MATOS JUNIOR TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
07849/23	2608212-D	18/10/2023	R$ 20,85 (Reincidente)

LIMA E LEMOS TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
07839/23	2608110-D	18/10/2023	R$ 10,42

MESSIAS APARECIDO FELICIANO 07471981873

RF	AIIPM	Data	Valor
07837/23	2608091-D	18/10/2023	R$ 20,85 (Reincidente)

REIS TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA. - ME

RF	AIIPM	Data	Valor
07840/23	2608121-D	18/10/2023	R$ 20,85 (Reincidente)
07845/23	2608170-D	18/10/2023	R$ 20,85 (Reincidente)
07846/23	2608182-D	18/10/2023	R$ 20,85 (Reincidente)

TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
07841/23	2608133-D	18/10/2023	R$ 20,85 (Reincidente)

UBATOUR VANS VIAGENS E TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
07843/23	2608157-D	18/10/2023	R$ 20,85 (Reincidente)

VENETUR TURISMO LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
07838/23	2608108-D	18/10/2023	R$ 20,85 (Reincidente)
07844/23	2608169-D	18/10/2023	R$ 20,85 (Reincidente)

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2015/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

ANTUNES TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
07538/23	2604590-E	04/10/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2016/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

MARCIO DONIZETTE ANTONIO

RF	AIIPM	Data	Valor
07615/23	2606707-E	04/10/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2017/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

WENDER FERNANDES DE SOUZA

RF	AIIPM	Data	Valor
07631/23	2606793-E	06/10/2023	R$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2018/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

NAILSON CESARIO DA SILVA

RF	AIIPM	Data	Valor
07616/23	2607025-E	06/10/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2019/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

ALDAIR GILBERTO RODRIGUES CAMARGOS

RF	AIIPM	Data	Valor
07630/23	2607153-E	06/10/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2020/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

TRIX LOCACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
07632/23	2607165-E	06/10/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2021/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS

RF	AIIPM	Data	Valor
07661/23	2607189-E	06/10/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2022/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

BY BUS TRANSPORTES LTDA

RF	AIIPM	Data	Valor
07703/23	2607530-E	10/10/2023	R$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2023/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

GSL EMPREITEIRA EIRELI

RF	AIIPM	Data	Valor
07109/23	2607580-E	11/10/2023	R$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023((CLL))

PR-RMSP/TCF/2024/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

BLAM TUR FRETAMENTO, TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

RF	AIIPM	Data	Valor
07727/23	2607852-E	11/10/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2025/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

AMANDA CRISTINA NUNES HONORATO

RF	AIIPM	Data	Valor
07898/23	2609721-A	23/10/2023	R$ 260,61 (Reincidente)

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2026/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

COSTA MARINA TRANSPORTES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA. ME

RF	AIIPM	Data	Valor
07899/23	2609794-A	23/10/2023	R$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2027/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57904-C	11/10/2023	CNI 8903	ESTUTI CONSTRUCAO LTDA

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2028/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57905-C	11/10/2023	BTB 8F80	J. DE A. SOUSA CONSTRUCAO - ME

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2029/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57906-C	11/10/2023	AQA 4593	BUENO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2030/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57908-C	11/10/2023	CUB 2991	INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCER LTDA - EPP

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2031/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57913-C	16/10/2023	DBL 3I15	FABIANA APARECIDA LAURIAS DE M DOS SANTOS

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2032/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57921-E	19/10/2023	CZG 7G41	VALTER LIMA DE QUEIROZ

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2033/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57922-E	19/10/2023	AWB 1261	ANTONIO CARLOS BECKER

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2034/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57923-E	19/10/2023	DPB 8035	GISELE DE FATIMA GOMES BAPTISTA 29278336807

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2035/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57924-E	19/10/2023	CQC 9B56	ELDA PEDROSO DE ALMEIDA

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2036/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57928-E	20/10/2023	CSK 8694	SAO JOAO FRETAMENTO E TURISMO LTDA

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2037/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57930-E	20/10/2023	BUS 5359	FABIO GUEDES DE CARVALHO

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2038/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57931-E	20/10/2023	DQG 9534	ASPROCON ENGENHARIA LTDA

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2039/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57932-E	20/10/2023	EGB 7C77	TIAGO DE MORAES PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2040/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57933-E	20/10/2023	DXB 8487	LUCIANO RIBEIRO

Despacho do Supervisor, de 24-10-2023

PR-RMSP/TCF/2041/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57934-A	20/10/2023	AZA 3F07	COSTA MARINA TRANSPORTES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA

Turismo e Viagens

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

ATA DA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, às onze horas, na Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, situada à Praça Ramos de Azevedo, 254 5º andar, República – São Paulo/SP. Por solicitação do Sr. Secretário de Estado, Roberto de Lucena, reuniram-se os membros Éder Rafael dos Santos representante da Secretaria de Turismo e Viagens, Victor de Cassio Miranda Prefeito de Paraibuna, Vanderlon Oliveira Gomes, Prefeito de Salesópolis ambos representantes a Aprecesp, Sérgio Augusto Fontellas dos Santos representante de livre escolha Governador, Carlos Koji Takahashi, representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Jarbas Favoretto e Juliana Assumpção ambos representando o Conselho Estadual de Turismo, Eduardo Ponquio Martinez Prefeito de Tabatinga representante da Amitesp e Rafael Ganzerli Auad representante Secretaria da Fazenda e Planejamento. Estiveram presentes Antonio Vaz Serralha Diretor do DADETUR, Waldirene Ricanelo Diretora Técnica da Amitesp, Renato Antunes Engenheiro da Aprecesp. Foi apresentada a seguinte pauta: 1) Boas-vindas do Secretário de Estado; 2) Posse do novo Conselho de Orientação e Controle – COC; 3) Eleição para Presidente e Vice-Presidente; 4) Análise dos pleitos dos Municípios para utilização dos recursos do DADETUR em 2023; 5) Assuntos Gerais. Com a palavra, o Secretário Lucena procedeu com a abertura da reunião saudando a todos os novos Conselheiros presentes, desejou que o grupo seja bem-sucedido nos próximos 2 (dois) anos e que realize os trabalhos da melhor maneira possível. Em seguida, tomaram posse no cargo de Conselheiros, pelo ato do Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas pelo Decreto de 11-10-2023: "Nomeando, com fundamento no § 2º do art. 4º da Lei 16.283- 2016, os adiante indicados para integrar o Conselho de Orientação e Controle - COC, do Fundo de Melhoria dos Municípios, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes: I - de livre escolha Governador: Sérgio Augusto Fontellas dos Santos, RG 19.861.508-5; II - da

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 25 de outubro de 2023 às 05:01:57

Secretaria de Governo e Relações Institucionais: Carlos Koji Takahashi, RG 14.010.493-8; III - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Rafael Ganzerli Auad, RG 40.628.986-4; IV - da Secretaria de Turismo e Viagens: Éder Rafael dos Santos, RG 40.108.000-6; V - do Conselho Estadual de Turismo: Jarbas Favoretto, RG 2.654.737, Presidente da Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico – AMITur, e Juliana Assumpção, RG 32.508.952-8, Diretora de Negócios da Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV; VI - da entidade representativa dos Municípios Turísticos: a) da Associação das Prefeituras das Cidades Estância do Estado de São Paulo – Aprecesp: Victor de Cassio Miranda, RG 28.111.766-4, Prefeito de Paraibuna, e Vanderlon Oliveira Gomes, RG 34.146.756-X, Prefeito de Salesópolis; b) da Associação dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - Amitesp: Eduardo Ponquio Martinez, RG 22.857.630-1, Prefeito de Tabatinga". Cumpridas as formalidades, lavrou-se o presente termo para assinatura dos abaixo empossados para integrarem o Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos – COC. Ato contínuo, deu início às candidaturas para eleição de Presidente e Vice- Presidente, os candidatos foram Éder Rafael, Juliana Assumpção e Victor Miranda, sendo eleitos, Victor Miranda como Presidente e Éder Rafael como Vice-Presidente. Após a eleição, por compromissos assumidos, o Secretário Lucena agradeceu a participação de todos e se retirou da reunião. O Presidente do Conselho eleito, Victor Miranda, assumiu os trabalhos e em consonância com o Conselho deu início a leitura dos pleitos dos municípios para utilização dos recursos em 2023. Os pleitos com documentação completa foram contabilizados em 14 (quatorze). Os Conselheiros consideraram o interesse turístico das propostas apresentadas, o atendimento aos 6 (seis) critérios para enquadramento de projeto objetivando o emprego dos recursos em propostas que tenham realmente o interesse turístico, valorização dos atrativos, melhora do fluxo turístico de cada município e o atendimento da documentação exigida no Manual de Convênios do DADETUR. O Presidente abriu a palavra e os Conselheiros Juliana Assumpção, Jarbas Favoretto e Sergio Fontellas não aprovaram o pleito municipal que se trata de "ADAPTAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL PARA TEATRO E SALA DE ESPETÁCULOS", os Conselheiros solicitam que a municipalidade procure outras fontes de recursos como a Secretaria de Cultura para atender o pleito. O pleito de Santo Antônio do Pinhal para "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO A CACHOEIRA DO LAGEADO – FASE 02" não foi aprovado pelo Conselheiro Jarbas Favoretto que entende que a municipalidade deve procurar outras fontes de recursos como Secretarias de Infraestrutura para pleitear a obra. O Sr. Jarbas se absteve de votar no pleito de São Luiz do Paraitinga que se trata de "RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA VIA DE ACESSO VITORINO TEIXEIRA LEITE DE FARIAS – CATUÇABA – FASE II". Os demais pleitos foram votados e aprovados pelo Conselho, conforme tabela que segue a essa ata. O Presidente agradeceu a presença e o empenho do Conselho nas deliberações, não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada, e eu, Leane Barbosa, Secretária, redigi a presente ata que será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Tabela anexa a Ata da 244ª (ducentésima quadragésima quarta) Reunião Ordinária do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – COC.

Pleitos aprovados dos Municípios Estâncias e de Interesse Turístico para o ano de 2023

Município	Objeto
BARRA BONITA	PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA NOVA ORLA TURÍSTICA IMPLANTADA COM OS BAIRROS DA ESTIVA E DO ENTULHO
IBIRÁ	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A AV. 7 DE SETEMBRO, RUA OSWALDO QUINAGLIA, RUA NESTOR DE SOUZA CARMO, AV. SANTA JOSEFINA BAKHITA, RUA MAIR BERNARDO DE SOUZA, RUA MIRASSOL, RUA TAQUARITINGA, RUA MARIA BERNARDINO DE SEIXAS E RUA PARÁ
ITAPUÍ	ILUMINAÇÃO EM LED
ITU	ADAPTAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL PARA TEATRO E SALA DE ESPETÁCULOS
LIMEIRA	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO NO HORTO FLORESTAL - 4ª ETAPA
MIRA ESTRELA	REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO PARQUE DE ECOTURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA- 2ª ETAPA
PONGAÍ	REFORMA DA PRAÇA CEL. LAZARO LOPES DE MORAES - FASE 2
SABINO	CONSTRUÇÃO DE CASA INVERTIDA NA PRAÇA DA FIGUEIRA
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO A CACHOEIRA DO LAGEADO – FASE 02
SÃO LUIZ DO PARAITINGA	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA VIA DE ACESSO VITORINO TEIXEIRA LEITE DE FARIAS – CATUÇABA – FASE II
SERTÃOZINHO	CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA ECUMÊNICA NO PARQUE DO CRISTO SALVADOR
SUD MENNUCCI	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE "RECANTO DAS ÁGUAS" - 3ª ETAPA
TABATINGA	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO ZOOLÓGICO DE BICHOS DE PELÚCIA
TAPIRAÍ	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL - DADETUR 2023

ATA DA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, às dez horas, na Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, situada à Praça Ramos de Azevedo, 254 5º andar, República – São Paulo/SP. Por solicitação do Sr. Presidente Victor de Cassio Miranda, reuniram-se os membros de forma híbrida Éder Rafael dos Santos representante da Secretaria de Turismo e Viagens, Vanderlon Oliveira Gomes, Prefeito de Salesópolis representante da Aprecesp, Sérgio Augusto Fontellas dos Santos representante de livre escolha Governador, Carlos Koji Takahashi, representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Jarbas Favoretto e Juliana Assumpção ambos representando o Conselho Estadual de Turismo, Eduardo Ponquio Martinez Prefeito de Tabatinga representante da Amitesp. Esteve ausente Rafael Ganzerli Auad representante Secretaria da Fazenda e Planejamento. Estiveram presentes Antonio Vaz Serralha Diretor do DADETUR, Waldirene Ricanelo Diretora Técnica e Estevão Sousa, ambos da Amitesp, Renato Antunes Engenheiro da Aprecesp. Foi apresentada a seguinte pauta: 1) Análise dos pleitos dos Municípios para utilização dos recursos do DADETUR em 2023. O Presidente procedeu com a abertura da reunião saudando a todos os presentes. Em seguida, fez a leitura dos pleitos em análise enviados pelos municípios para utilização dos recursos em 2023, informou sobre os prazos que não serão estendidos por conta do curto tempo que a equipe técnica dispõe para analisar, e, portanto, os municípios devem se apressar para o envio dos pleitos. Foram contabilizados 15 (quinze) pleitos com documentação completa e em condições de análise pelo Conselho. Importante ressaltar que o Conselho considerou o interesse turístico das propostas apresentadas, o atendimento aos 6 (seis) critérios para enquadramento de projeto objetivando o emprego dos recursos em propostas que tenham realmente consistência e interesse turístico, a valorização dos atrativos, melhora do fluxo turístico de cada município e o atendimento da documentação exigida no Manual de Convênios do DADETUR. Com relação aos pleitos, os Conselheiros explanaram e fizeram suas considerações e ressalvas, o pleito do município de Avaré foi aprovado com ressalvas pelo Conselheiro Jarbas Favoretto que se trata de "PAVIMENTAÇÃO DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA COPACABANA", o Sr. Jarbas entende que o município deve procurar outras fontes de recursos como as Secretarias de Infraestrutura para execução da obra de drenagens e galerias. O pleito do município de Lençóis Paulista foi aprovado com ressalvas pela Conselheira Juliana Assumpção, o Sr. Jarbas Favoretto e Éder Rafael, tendo em vista que a municipalidade pode buscar outras fontes de recursos junto a Secretaria de Agricultura ou Meio Ambiente para "IMPLANTAÇÃO DE JARDIM SENSORIAL, MINIZOOLÓGICO DE ESCULTURAS E VIVEIRO DE MUDA NO PARQUE SIDELPA". Continuando as explanações, o Presidente colocou em votação os demais pleitos, as dúvidas que foram surgindo foram saneadas pelo Serralha, Diretor do DADETUR durante a reunião. O pleito do município de São Miguel Arcanjo se trata de 3ª (terceira) fase, uma vez que o "RECINTO DE EXPOSIÇÕES MASSUTO FUJIHARA" já recebeu recursos do DADETUR em anos anteriores. Os demais pleitos foram votados e aprovados pelo Conselho, conforme tabela que segue a essa ata. O Presidente fez os agradecimentos finais e, não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada, e eu, Leane Barbosa, Secretária, redigi a presente ata que será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Tabela anexa a Ata da 245ª (ducentésima quadragésima quinta) Reunião Ordinária do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – COC.

Pleitos aprovados dos Municípios Estâncias e de Interesse Turístico para o ano de 2023

Município	Objeto
Avaré	PAVIMENTAÇÃO DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA COPACABANA
Barbosa	REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA PRAÇA JOÃO BARBOSA DE CAVALHO – ETAPA 2
Bocaina	CONSTRUÇÃO DE MUSEU TURÍSTICO MUNICIPAL
Guararema	OBRAS E REFORMAS DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A "OFICINA DE NATAL"
Iguape	REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DO VALO GRANDE - FASE IV
Itu	REFORMA E ADAPTAÇÃO COM NOVOS ATRATIVOS PARA A CIDADE DA CRIANÇA
Jales	REESTRUTURAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL ARISTÓPHANO BRASILEIRO DE SOUZA
Lençóis Paulista	IMPLANTAÇÃO DE JARDIM SENSORIAL, MINIZOOLÓGICO DE ESCULTURAS E VIVEIRO DE MUDA NO PARQUE SIDELPA
Mendonça	REVITALIZAÇÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DE MENDONÇA - FASE 02
Presidente Epitácio	REVITALIZAÇÃO E INCREMENTO DO HORTO FLORESTAL – FASE 2
Rifaina	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SUDARIO LUIZ LOPES
Santo Expedito	2ª ETAPA - REFORMA E ADEQUADAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSE GOMES DE OLIVEIRA
São Bernardo do Campo	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS MENINOS (TEMÁTICA ORIENTAL) - FASE - 1
São Miguel Arcanjo	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE SHOWS DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES MASSUTO FUJIHARA
Três Fronteiras	REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO DO PESCADOR JARDIM GUANABARA

Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações - 24/10/2023

Concedendo a Autorização à Título Precário para abertura de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso privado, localizado na altura do km 37+045m - Pista Leste da Rodovia Engenheiro Ronan Rocha (SP-345), tendo como interessados VALNEI PARRA SIMON E VÂNIA REGINA SIMON DE SENNE, trecho sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A, nas condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00010694/2023-27).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 18/10/2023

Serviço Regular

Processo SEI nº 134.00010009/2023-62 – VIAÇÃO PIRACICABANA S/A. Aprovo Previamente a incorporação da Empresa Cruz de Transportes Ltda. pela Requerente, ficando a aprovação definitiva condicionada à inteira formalização da incorporação, perante a JUCESP, bem como à apresentação de outros documentos que porventura vierem a ser solicitados por essa Agência

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA PR Nº 108, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Torna pública a admissão da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 04/2022, Magna Celi Mendes da Rocha (NÚMERO SEI 253.00000129/2023-69).

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso das suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 24 de dezembro de 2022, torna pública a admissão do candidato aprovado abaixo:

Código Cargo	Class.	Nº de inscrição	Nome	Cargo	RG	Data de Contratação
006	22	33972052	MAGNA CELI MENDES DA ROCHA	SUP. PEDAGÓGICO	522482259	09/10/2023

PORTARIA PR Nº 109, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Torna pública a admissão de Robson Giordano da Silva para o cargo de Gerente (NÚMERO SEI 253.00000574/2023-29).

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, conforme Decreto 61.466, de 02-09-2015, torna público que foi ADMITIDO, a partir de 16/10/2023, nos termos do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, ROBSON GIORDANO DA SILVA, RG: 27.331.351-4, para assumir o cargo de GERENTE, que pertence ao quadro de confiança, conforme estabelecido no Decreto 59.389, de 29-07-2013, que fixa o Quadro Permanente de Pessoal da Univesp.

APOSTILA DE REAJUSTE

PROCESSO SEI Nº.: 253.00000631/2023-70

Contrato UNIVESP n.º 001/2021

Parecer EJ SEI nº 9796098 de 16/10/2023

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP

Contratada: Otimize TI - soluções otimizando negócios de informática

Objeto do contrato: Prestação de Serviços na modalidade SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) de solução de gestão acadêmica via internet

Termo de Apostila de reajuste mediante a aplicação do estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12/12/03 e as disposições da Resolução CC 77, de 10/11/04.

Índice de reajuste: 6,70%

Incidência do reajuste: A partir de fevereiro/2023

Valor da Base Mensal Estimada Reajustada = R$ 251.080,00

Valor total do contrato após o reajuste: R$ 13.275.265,36 (treze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Classificação orçamentária: 12364104361370000/33904090

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato: Aditivo ao Termo de Outorga de Subvenção Econômica

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e 3D Bioeng – Startup de Soluções Sustentáveis Inova Simples (I.S.).

Objeto: Resíduos de frutas para biotecidos substitutos de couro tradicional.

Beneficiário: Mylene Cristina Alves Ferreira Rezende.

Valor: R$ 40.000,00

Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024

Assinatura: 23/10/2023

Processo Subvenção: 2022/16520-2

(Republicado por conter alteração no orçamento do processo - DOE - 02/03/2023 – Executivo I – Pag.47)

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP

No processo FAMERP 20231295788 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de A.G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 40.790.615/0001-83 no valor de R$ 4.950,00, objetivando a compra de papel toalha. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 1/2023. PTRES 486105, ND 339030, Fonte 150010001. São José do Rio Preto, 24/10/2023.

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP

No processo FAMERP 20231334681 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de SERDAL ATACADISTA DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 04.437.575/0001-27 no valor de R$ 2.982,05, objetivando a compra de quadro branco. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 1/2023. PTRES 486105, ND 339030, Fonte 15014001. São José do Rio Preto, 24/10/2023.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

DESPACHO

Processo: 136.00031102/2023-54

Interessado: Fatec de Guarulhos

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT DE FERRAMENTAS MANUAIS

DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO CONVITE Nº 482801480622023OC00157.

Com base na competência atribuída através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso VII, com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, ACOLHO o recurso interposto pela empresa ISOPRÓ ISOLAÇÃO E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA., considerando o parecer da responsável pelo convite e tendo em vista que a empresa vencedora foi classificada erroneamente.

Resumos de Contratos:

Resumo do Termo de Rescisão Unilateral:

Processo SEI 136.00000095/2023-49 - Processo CEETEPS-PRC-2022/31447 - Processo Legado 1450449/2018 - Contrato: 213/2018 - Contratante: CEETEPS "Paula Souza" - Contratada: GERTAD Segurança Patrimonial EIRELI - CNPJ: 14.117.320/0001-30, Parecer CJ/CEETEPS nº 284/2023 com data do dia 17/10/2023 - Objeto: Rescisão Unilateral do contrato celebrado em 14/12/2018 para a Prestação de Seviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (Desermada), com fundamento no disposto nos artigos 77, 78, incisos I e II e 79, inciso I da Lei Federal 8666/1993, bem como ao artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, considerando o descumprimento contratual previsto na Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, subitens IV, VI, VIII e XII prevista no contrato nº 213/2018. Conforme os documentos anexos aos autos do Processo em epígrafe. Assinado em 24/10/2023.

Resumo do Termo de Rescisão Unilateral:

Processo SEI 136.00012189/2023-61 - Processo CEETEPS-PRC-2022/31448 - Processo Legado 6113/2017 - Contrato: 006/2019 - Contratante: CEETEPS "Paula Souza" - Contratada: GERTAD Segurança Patrimonial EIRELI - CNPJ: 14.117.320/0001-30, Parecer CJ/CEETEPS nº 287/2023 com data do dia 19/10/2023 - Objeto: Rescisão Unilateral do contrato celebrado em 17/01/2019 para a Prestação de Seviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (Desermada), com fundamento no disposto nos artigos 77, 78, incisos I e II e 79, inciso I da Lei Federal 8666/1993, bem como ao artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, considerando o descumprimento contratual previsto na Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, subitens IV, VI, VIII e XII prevista no contrato nº 006/2019. Conforme os documentos anexos aos autos do Processo em epígrafe. Assinado em 24/10/2023.

Resumo do Termo de Rescisão Unilateral:

Processo SEI 136.00024418/2023-90 - Processo CEETEPS-PRC-2022/31451 - Processo Legado 3688838/2019 - Contrato: 035/2020 - Contratante: CEETEPS "Paula Souza" - Contratada: GERTAD Segurança Patrimonial EIRELI - CNPJ: 14.117.320/0001-30, Parecer CJ/CEETEPS nº 285/2023 com data do dia 18/10/2023 - Objeto: Rescisão Unilateral do contrato celebrado em 12/05/2020 para a Prestação de Seviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (Desermada), com fundamento no disposto nos artigos 77, 78, incisos I e II e 79, inciso I da Lei Federal 8666/1993, bem como ao artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, considerando o descumprimento contratual previsto na Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, subitens IV, VI, VIII e XII prevista no contrato nº 035/2020. Conforme os documentos anexos aos autos do Processo em epígrafe. Assinado em 24/10/2023.

Resumo:

Resumo do Termo de Apostilamento Nº 164/2023 do Contrato: 135/2021 – Processo: SP2021/00765 – Pregão Eletrônico: 040/2021, Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: LIMPADORA AGUAÍ EIRELI - ME. – Objeto do Contrato: Serviço de Limpeza em Ambiente Escolar em diversas unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2023, para R$ 3.743,61 (três mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). Assinado em 24/10/2023.

Resumos

Resumo do Termo de Apostilamento nº. 163/2023 do Contrato n.º 018/2021, Pregão Eletrônico nº. 010/2021, Processo CEETEPS nº. SP2020/00235, Contratante: CEETEPS, Contratada: PORTERC SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., cujo objeto é a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Desarmada). Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 01/01/2023, de R$ 172.911,57 (cento e setenta e dois mil novecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos). Assinado em 23/10/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 136.00106898/2023-14 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 296/2023 DE 24/10/2023 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - CONTRATO: 344/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: LOPES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES – VALOR DO CONTRATO: R$ 4.484.779,20 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339037 - UNIDADE: Diversas unidades - DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO: 136.00106898/2023-14 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 296/2023 DE 24/10/2023 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - CONTRATO: 345/2023 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: LOPES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA DIVERSAS UNIDADES – VALOR DO CONTRATO: R$ 2.215.825,20 (dois milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339037 - UNIDADE: Diversas unidades - DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

DESPACHO DA SRA. DIRETORA SUPERINTENDENTE, de 24/10/2023

De acordo com os termos do Processo CEETEPS nº 136.00106898/2023-14, e da justificativa apresentada, para efeito do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa LOPES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMANDA LTDA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo Ceeteps nº 136.00003731/2023-94

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de um projeto pedagógico unificado, em caráter intercomplementar, que possibilite a certificação por competência dos alunos da EMESP Tom Jobim nos cursos de Habilitação Profissional de Técnico em Instrumento Musical e Habilitação Profissional de Técnico em Canto, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4. - O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse Acordo, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. - O Prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se a prorrogação limitada ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do Acordo.

Parágrafo único – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Acordo poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

Data de assinatura: 19/10/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA PARA A CERTIFICAÇÃO POR COMPETÊNCIA DOS ALUNOS DA EMESP TOM JOBIM.

Pelo presente instrumento, o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, e a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, associação de direito privado, de natureza confessional, educacional, cultural, assistencial, beneficente e filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, cultural e de assistência social, com sede no Largo General Osório, nº 147, Luz – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.462.524/0001-58, doravante denominado SANTA MARCELINA, neste ato representada por seu Diretor Artístico-Pedagógico, Sr. PAULO ROBERTO FERRAZ VON ZUBEN, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, combinado com o Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de um projeto pedagógico unificado, em caráter intercomplementar, que possibilite a certificação por competência dos alunos da EMESP Tom Jobim nos cursos de Habilitação Profissional de Técnico em Instrumento Musical e Habilitação Profissional de Técnico em Canto, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. - São atribuições COMUNS:

a) monitorar, permanentemente, as ações de execução do Acordo de Cooperação Técnico-Educacional, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas em consonância com as especificações consignadas no Plano de Trabalho, avaliando-os periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;

b) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Acordo;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do projeto com métodos e relatórios específicos que permitam mensurar e atestar sua execução;

d) assegurar para que as metas e objetivos pactuados no presente Acordo sejam executados com êxito, qualidade e em consonância com o cronograma estabelecido;

e) constituir grupo de trabalho, quando necessário, para atualização pedagógica das atividades desenvolvidas.

2.2. - São atribuições do CEETEPS:

a) matricular os alunos indicados pela Santa Marcelina;

b) fornecer identificação estudantil e demais direitos garantidos no Regimento Comum das Escolas Técnicas do CEETEPS;

c) monitorar a frequência e rendimento dos alunos;

d) elaborar calendário escolar;

e) emitir boletins e informativos de acordo com a Del. CEE 155/2017;

f) ministrar e registrar as atividades dos componentes curriculares que lhe competem;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 25 de outubro de 2023 às 05:01:57